



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

Ata do Pregão Presencial nº 006/2.021

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EI E ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL.

TÍTULO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE E AS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

TIPO DE LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

DATA ABERTURA: 11 (ONZE) DE FEVEREIRO DE 2.021, ÀS 8:00 (OITO) HORAS.

Às oito horas do dia onze de fevereiro do ano de dois mil e vinte um, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, situada na Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006/2021, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da alimentação escolar, programas desenvolvidos pelas secretarias de ação social, esporte e as necessidades das demais secretarias desta municipalidade.

Presentes a Pregoeira Geilza Alves Costa e Ellen Cristhina Alves Rodrigues, membra da equipe Presentes, também, os representantes das seguintes empresas licitantes:

EMPRESAS / REPRESENTANTES CREDENCIADOS
DANIEL MEIRELES DOS SANTOS 13417303605 , CNPJ: 36.387.368/0001-00, estabelecida na Rua Nossa senhora do Carmo, nº 1856 – Centro – CEP: 39.995-000_ Divisa Alegre/MG, envelope protocolado no dia 10/02/2021 pelo Sr. DANIEL MEIRELES DOS SANTOS, portador do CPF: 134.173.036-05.
ATACAREJO PINGUIM LTDA , CNPJ: 22.016.098/0003-70, estabelecida na Rua Adão Fernandes de Souza, nº 490 – Bela Vista – CEP: 39.970-000_ Pedra Azul/MG, representada pelo Sr. Cristiano Dutra de Oliveira, portador do CPF: 078.101.916-83.
LUCIENE MARIA MIGUEL & CIA LTDA , CNPJ: 05.533.177/0001-77, estabelecida na Rua Zilá Correia de Araújo, nº 227 – Alto das Mercês – CEP: 37.270-000, Campo Belo/MG, envelope protocolado no dia 10/02/2021 pelo Sr. José Goulart Dos Santos Neto.
MAIORCA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-EPP , CNPJ:24.216.677/0001-20, estabelecida na Rua Rubi, nº417-loja A Bairro São Joaquim, em Contagem/MG – CEP:32113-270, envelope protocolado no dia 10/02/2021 pelo Sr. Paplo Luiz Soares Horta.
ISAAC SOUSA BRITO , CNPJ: 24.131.700/0001-83, estabelecida na Av. João Meira Dos Santos, 1.749 – Centro – CEP: 39995-000 Divisa Alegre/MG, representada pelo Sr. Flavio Arruda Viana, portador do CPF: 016.276.366-25.

Dando início a sessão, a Pregoeira recebeu as declarações de cumprimento dos requisitos de Habilitação, bem como, os envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de Habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

O credenciamento teve a duração de (0:20) vinte minutos.

Após, a Pregoeira procedeu a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando a conformidade das mesmas com as exigências do edital, constatando que todas as propostas apresentadas atenderam aos requisitos solicitados.

Todas as propostas foram consideradas classificadas.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

Os representantes das empresas participantes e a equipe de apoio, vistaram as propostas apresentadas.

Ato contínuo, a Pregoeira promoveu a classificação das empresas (menor preço) na forma como segue o mapa de lances.

Em continuidade ao certame, abriu-se a fase de lances verbais e de negociação direta com as empresas licitantes conforme os critérios estabelecidos no referido edital.

O representante da empresa **ATACAREJO PINGUIM LTDA pede desclassificação dos itens 40, 41, 85 e 117** alegando a oferta de preço ter sido formada errada com relação às unidades, inferiores ao solicitado em edital implicando desta forma na formação também dos preços ofertados.

A Pregoeira analisa os preços ofertados pelas empresas que pedem a desclassificação dos itens relacionados, avalia os valores ofertados pelas demais empresas e a média de preços presente em processo e assim aceita o pedido dos representantes presentes. A Pregoeira avalia também a não ocorrência de prejuízo à administração em relação à qualidade, entrega e quantitativos necessários para suprir a necessidade da municipalidade.

O representante da empresa **ATACAREJO PINGUIM LTDA afirma a não existência do item 73 (LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO: Enriquecido com vitamina A, C, D e Ferro) apresentado pela empresa MAIORCA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-EPP na quantidade de 400 grama na marca Piracanjuba e pede avaliação do apontamento. O representante também pede para registrar o valor de R\$ 7,00 para os itens, 108, 109, 110 e 111.**

A Pregoeira informa que convocará nutricionista para análise dos produtos e marcas ofertadas.

O Mapa de Lances, Lista de itens não negociados, Resultado final encontra-se anexo a presente Ata.

Após classificações dos primeiros itens de cada empresa a Pregoeira procedeu à abertura dos envelopes contendo as documentações de habilitação das mesmas. Após as apreciações, A Pregoeira informa que todas as documentações apresentadas pelas empresas **DANIEL MEIRELES DOS SANTOS 13417303605; ATACAREJO PINGUIM LTDA; LUCIENE MARIA MIGUEL & CIA LTDA; MAIORCA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-EPP; ISAAC SOUSA BRITO;** encontram-se em conformidade com as exigências fixadas em edital.

Neste momento as proponentes participantes desistiram da possibilidade de interposições de recursos.

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião às **15:00 horas**. Eu, **Geilza Alves Costa**, lavrei o presente registro de acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio, Nutricionista e pelos representantes das empresas/proponentes que permaneceram até a lavratura da mesma.

GEILZA ALVES COSTA– Pregoeira: _____

ELLEN CRISTHINA ALVES RODRIGUES
Equipe de Apoio _____



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

ATACAREJO PINGUIM LTDA

Sr. Cristiano Dutra de Oliveira _____

ISAAC SOUSA BRITO

Sr. Flavio Arruda Viana. _____



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
MINUTA DO CONTRATO N.º/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE DIVISA ALEGRE E A EMPRESA DANIEL MEIRELES DOS SANTOS 13417303605

I - CONTRATANTE: " **MUNICIPIO DE DIVISA ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG – CEP.: 39.995-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.073/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE.

II- CONTRATADO (A): DANIEL MEIRELES DOS SANTOS 13417303605, CNPJ: 36.387.368/0001-00, estabelecida na Rua Nossa senhora do Carmo, nº 1856 – Centro – CEP: 39.995-000_ Divisa Alegre/MG.

III- REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE A Prefeita Municipal, Representa a CONTRATANTE a Prefeita Municipal, a **Sra. Reinilda Pereira De Sousa e Silva**, portadora do RG; nº MG-12.714.614 SSP/MG e CPF nº 135.497.458-18, residente e domiciliada na Rua João Meira dos Santos, nº 1.991, Centro, Divisa Alegre/MG e a CONTRATADA o **Sr. Daniel Meireles dos Santos**, brasileiro, portador do **CPF: 134.173.036-05** e RG: 20214159 SSP/MG residente e domiciliado Rua Raul José dos Santos, nº 227, Centro, Divisa Alegre/MG.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato as aquisições de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da alimentação escolar, programas desenvolvidos pelas Secretarias de Ação Social, Esporte e as necessidades das demais secretarias desta municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO



3.1 – Os materiais serão solicitados de forma **PARCELADA**, conforme a necessidade do município e deverão ser entregues no Almoxarifado Central pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.2.1 – O prazo para a troca do material recusado será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação de troca de produto.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os valores unitários e totais do objeto ora contratados seguem conforme relatório anexo.

4.2. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais)**, fixo e irrevogável.

4.3. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.5 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



6.1. O prazo do contrato será de **02/03/2021 à 31/12/2021**, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Nº Ficha F	Atividade	Descrição	Natureza	Vínculo
29	2.1.1.4.122.2.2004.33903000	Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeitura Vice	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
76	3.1.1.4.122.2.2010.33903000	Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Administração	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
98	3.1.2.4.122.2.2012.33903000	Manutenção das Atividades Serviços Vigilância, Cantina e Zeladoria	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
115	3.1.3.4.122.2.2014.33903000	Despesas com Hospedagens, Homenagens e Recepções	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
196	5.1.1.12.122.2.2033.33903000	Manutenção Administração do Ensino Municipal	Material de Consumo	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU
206	5.2.1.12.306.22.2035.33903000	Manutenção da Merenda Escolar Ensino Infantil	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
207	5.2.1.12.306.22.2035.33903000	Manutenção da Merenda Escolar Ensino Infantil	Material de Consumo	TRANSF.DE RECURSOS DO FNDE- PNAE
218	5.2.1.12.365.24.2036.33903000	Manutenção das Atividades de Apoio ao Ensino Infantil	Material de Consumo	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU
237	5.2.2.12.306.22.2038.33903000	Manutenção da Merenda Escolar	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
238	5.2.2.12.306.22.2038.33903000	Manutenção da Merenda Escolar	Material de Consumo	TRANSF.DE RECURSOS DO FNDE- PNAE
239	5.2.2.12.306.22.2038.33903000	Manutenção da Merenda Escolar	Material de Consumo	TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO
325	5.2.4.12.366.20.2045.33903000	Manutenção da Educação Jovens e Adultos	Material de Consumo	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU
346	6.1.1.15.122.2.2048.33903000	Manutenção das Atividades do Serviço Municipal de Obras Públicas	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
365	6.1.2.15.452.29.2050.33903000	Manutenção das Atividades da Limpeza Pública Municipal	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
437	7.1.1.10.122.17.2059.33903000	Manutenção da Administração da Secretaria de Saúde	Material de Consumo	RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE
444	7.1.1.10.122.17.2107.33903000	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	Material de Consumo	RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE
476	7.1.2.10.301.14.2063.33903000	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - Saúde da Família	Material de Consumo	RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE
477	7.1.2.10.301.14.2063.33903000	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - Saúde da Família	Material de Consumo	TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL SAUDE
478	7.1.2.10.301.14.2063.33903000	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - Saúde da Família	Material de Consumo	TRANSF. RECURSOS SUS - BLOCO MANUTEC. SERV. SAÚDE
557	7.1.4.10.304.16.2072.33903000	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária Municipal	Material de Consumo	TRANSF. RECURSOS SUS - BLOCO MANUTEC. SERV. SAÚDE
601	8.1.1.8.122.2.2076.33903000	Manutenção das Atividades da Sec. de Ação Social	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
614	8.1.1.8.243.10.2077.33903000	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
620	8.1.1.8.244.10.2079.33903000	Apoio ao Funcionamento de Conselhos do Ambito Social	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
628	8.2.1.8.244.8.2080.33903000	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS



629	8.2.1.8.244.8.2080.33903000	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	Material de Consumo	TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL
648	8.2.2.8.244.9.2081.33903000	Serviço de Proteção Social Básica	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
649	8.2.2.8.244.9.2081.33903000	Serviço de Proteção Social Básica	Material de Consumo	TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL
673	8.2.3.8.244.11.2082.33903000	Serviço de Proteção Social Especial de Media Complexidade	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
674	8.2.3.8.244.11.2082.33903000	Serviço de Proteção Social Especial de Media Complexidade	Material de Consumo	TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL
683	8.2.4.8.244.12.2083.33903000	Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
694	8.2.5.8.244.13.2084.33903000	Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único -IGD PBF	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
695	8.2.5.8.244.13.2084.33903000	Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único -IGD PBF	Material de Consumo	TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL
707	8.2.6.8.244.10.2085.33903000	Manutenção de Programas e Projetos na Ambito do SUAS	Material de Consumo	TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL
717	8.3.1.8.243.10.2086.33903000	Manutenção Fundo da Criança e Adolescente	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
741	9.1.1.20.542.34.2090.33903000	Manut. Atividades Sec. Agric. Meio Amb. Desenv. Econômico	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
752	9.1.2.20.606.35.2092.33903000	Programa de Incentivo ao Produtor Rural	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
783	10.1.1.13.122.26.2097.33903000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura Tur. e Patrimônio	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
793	10.1.1.13.392.26.2099.33903000	Apoio a Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
833	12.1.1.26.782.37.2103.33903000	Manutenção do Serviço Municipal de Transporte	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
834	12.1.1.26.782.37.2103.33903000	Manutenção do Serviço Municipal de Transporte	Material de Consumo	MULTAS DE TRANSITO

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste prego, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará do dia **02/03/ 2021 à 31/12/2021**

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Divisa Alegre, 02 de março de 2021.

REINILDA PEREIRA DE SOUSA E SILVA
Prefeita Municipal
Contratante

DANIEL MEIRELES DOS SANTOS 13417303605
CNPJ: 36.387.368/0001-00
Daniel Meireles dos Santos

Testemunhas:

1.^a _____
C.I.: _____
CPF.: _____

2.^a _____
C.I.: _____
CPF.: _____



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
MINUTA DO CONTRATO N.º/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE DIVISA ALEGRE E A EMPRESA ISAAC SOUSA BRITO-ME.

I - CONTRATANTE: " **MUNICIPIO DE DIVISA ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG – CEP.: 39.995-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.073/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE.

II- CONTRATADO (A): A empresa **ISAAC SOUSA BRITO-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. João Meira dos Santos, nº 1749 – Centro – CEP: 39.995-000 _ Divisa Alegre/MG, inscrita no **CNPJ/MF nº 24.131.700/0001-83**.

III- REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE A Prefeita Municipal, Representa a CONTRATANTE a Prefeita Municipal, a **Sra. Reinilda Pereira De Sousa e Silva**, portadora do RG; nº MG-12.714.614 SSP/MG e CPF nº 135.497.458-18, residente e domiciliada na Rua João Meira dos Santos, nº 1.991, Centro, Divisa Alegre/MG e a CONTRATADA o **Sr. Isaac Sousa Brito**, brasileiro, portador do **CPF: 116.087.916-88** e RG: M-13.825.072 SSP/MG residente e domiciliado na cidade de Aguas Vermelhas/MG, a Rua Tiradentes, 98, Panorama.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato as aquisições de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da alimentação escolar, programas desenvolvidos pelas Secretarias de Ação Social, Esporte e as necessidades das demais secretarias desta municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1 – Os materiais serão solicitados de forma **PARCELADA**, conforme a necessidade do município e deverão ser entregues no Almoxarifado Central pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.2.1 – O prazo para a troca do material recusado será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação de troca de produto.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os valores unitários e totais do objeto ora contratados seguem conforme relatório anexo.

4.2. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 210.530,08 (Duzentos e dez mil, quinhentos e trinta reais e oito centavos), fixo e irrevogável.

4.3. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.5 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.



CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será de 02/03/2021 à 31/12/2021, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Nº Ficha F	Atividade	Descrição	Natureza	Vínculo
29	2.1.1.4.122.2.2004.33903000	Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeitura e Vice	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
76	3.1.1.4.122.2.2010.33903000	Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Administração	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
98	3.1.2.4.122.2.2012.33903000	Manutenção das Atividades Serviços Vigilância, Cantina e Zeladoria	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
115	3.1.3.4.122.2.2014.33903000	Despesas com Hospedagens, Homenagens e Recepções	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
196	5.1.1.12.122.2.2033.33903000	Manutenção Administração do Ensino Municipal	Material de Consumo	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU
206	5.2.1.12.306.22.2035.33903000	Manutenção da Merenda Escolar Ensino Infantil	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
207	5.2.1.12.306.22.2035.33903000	Manutenção da Merenda Escolar Ensino Infantil	Material de Consumo	TRANSF.DE RECURSOS DO FNDE- PNAE
218	5.2.1.12.365.24.2036.33903000	Manutenção das Atividades de Apoio ao Ensino Infantil	Material de Consumo	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU
237	5.2.2.12.306.22.2038.33903000	Manutenção da Merenda Escolar	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
238	5.2.2.12.306.22.2038.33903000	Manutenção da Merenda Escolar	Material de Consumo	TRANSF.DE RECURSOS DO FNDE- PNAE
239	5.2.2.12.306.22.2038.33903000	Manutenção da Merenda Escolar	Material de Consumo	TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO
325	5.2.4.12.366.20.2045.33903000	Manutenção da Educação Jovens e Adultos	Material de Consumo	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU
346	6.1.1.15.122.2.2048.33903000	Manutenção das Atividades do Serviço Municipal de Obras Públicas	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
365	6.1.2.15.452.29.2050.33903000	Manutenção das Atividades da Limpeza Pública Municipal	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
437	7.1.1.10.122.17.2059.33903000	Manutenção da Administração da Secretaria de Saúde	Material de Consumo	RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE
444	7.1.1.10.122.17.2107.33903000	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	Material de Consumo	RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE
476	7.1.2.10.301.14.2063.33903000	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - Saúde da Família	Material de Consumo	RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE
477	7.1.2.10.301.14.2063.33903000	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - Saúde da Família	Material de Consumo	TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL SAÚDE
478	7.1.2.10.301.14.2063.33903000	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - Saúde da Família	Material de Consumo	TRANSF. RECURSOS SUS - BLOCO MANUTEC. SERV. SAÚDE
557	7.1.4.10.304.16.2072.33903000	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária Municipal	Material de Consumo	TRANSF. RECURSOS SUS - BLOCO MANUTEC. SERV. SAÚDE
601	8.1.1.8.122.2.2076.33903000	Manutenção das Atividades da Sec. de Ação Social	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
614	8.1.1.8.243.10.2077.33903000	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
620	8.1.1.8.244.10.2079.33903000	Apoio ao Funcionamento de Conselhos do Âmbito Social	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS



628	8.2.1.8.244.8.2080.33903000	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
629	8.2.1.8.244.8.2080.33903000	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	Material de Consumo	TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL
648	8.2.2.8.244.9.2081.33903000	Serviço de Proteção Social Básica	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
649	8.2.2.8.244.9.2081.33903000	Serviço de Proteção Social Básica	Material de Consumo	TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL
673	8.2.3.8.244.11.2082.33903000	Serviço de Proteção Social Especial de Media Complexidade	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
674	8.2.3.8.244.11.2082.33903000	Serviço de Proteção Social Especial de Media Complexidade	Material de Consumo	TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL
683	8.2.4.8.244.12.2083.33903000	Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
694	8.2.5.8.244.13.2084.33903000	Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Unico -IGD PBF	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
695	8.2.5.8.244.13.2084.33903000	Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Unico -IGD PBF	Material de Consumo	TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL
707	8.2.6.8.244.10.2085.33903000	Manutenção de Programas e Projetos na Ambito do SUAS	Material de Consumo	TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL
717	8.3.1.8.243.10.2086.33903000	Manutenção Fundo da Criança e Adolescente	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
741	9.1.1.20.542.34.2090.33903000	Manut. Atividades Sec. Agric. Meio Amb. Desenv. Econômico	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
752	9.1.2.20.606.35.2092.33903000	Programa de Incentivo ao Produtor Rural	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
783	10.1.1.13.122.26.2097.33903000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura Tur. e Patrimonio	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
793	10.1.1.13.392.26.2099.33903000	Apoio a Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
833	12.1.1.26.782.37.2103.33903000	Manutenção do Serviço Municipal de Transporte	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
834	12.1.1.26.782.37.2103.33903000	Manutenção do Serviço Municipal de Transporte	Material de Consumo	MULTAS DE TRANSITO

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará do dia 02/03/2021 à 31/12/2021

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Divisa Alegre, 02 de março de 2021.

REINILDA PEREIRA DE SOUSA E SILVA
Prefeita Municipal
Contratante

ISAAC SOUSA BRITO – ME
CNPJ/MF nº 24.131.700/0001-83
Contratado

Testemunhas:

1.^a _____
C.I.: _____
CPF.: _____

2.^a _____
C.I.: _____
CPF.: _____



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
MINUTA DO CONTRATO N.º/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE DIVISA ALEGRE E A EMPRESA LUCIENE MARIA MIGUEL & CIA LTDA.

I - CONTRATANTE: " **MUNICIPIO DE DIVISA ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG – CEP.: 39.995-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.073/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE.

II- CONTRATADO (A): LUCIENE MARIA MIGUEL & CIA LTDA, CNPJ: 05.533.177/0001-77, estabelecida na Rua Zilá Correia de Araújo, nº 227 – Alto das Mercês – CEP: 37.270-000_ Campo Belo/MG.

III- REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE A Prefeita Municipal, Representa a CONTRATANTE a Prefeita Municipal, a **Sra. Reinilda Pereira De Sousa e Silva**, portadora do RG; nº MG-12.714.614 SSP/MG e CPF nº 135.497.458-18, residente e domiciliada na Rua João Meira dos Santos, nº 1.991, Centro, Divisa Alegre/MG e a CONTRATADA o **Sra. Luciene Maria Miguel**, brasileira, portadora do **CPF: 068.662.057-78** e RG MG-4.161.295 SSP/MG residente e domiciliado Rua Major José Venâncio, nº 44 apto. 401, Centro, Campo Belo/MG.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato as aquisições de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da alimentação escolar, programas desenvolvidos pelas Secretarias de Ação Social, Esporte e as necessidades das demais secretarias desta municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO



3.1 – Os materiais serão solicitados de forma **PARCELADA**, conforme a necessidade do município e deverão ser entregues no Almoxarifado Central pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.2.1 – O prazo para a troca do material recusado será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação de troca de produto.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os valores unitários e totais do objeto ora contratados seguem conforme relatório anexo.

4.2. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 12.492,00 (Doze mil, quatrocentos e noventa e dois reais), fixo e irrevogável.

4.3. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.5 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será de 08/03/2021 à 31/12/2021, contados da assinatura deste instrumento,



podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Nº Ficha F	Atividade	Descrição	Natureza	Vínculo
29	2.1.1.4.122.2.2004.33903000	Manutenção das Atividades do Gabinete dA Prefeetae Vice	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
76	3.1.1.4.122.2.2010.33903000	Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Administração	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
98	3.1.2.4.122.2.2012.33903000	Manutenção das Atividades Serviços Vigilância, Cantina e Zeladoria	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
115	3.1.3.4.122.2.2014.33903000	Despesas com Hospedagens, Homenagens e Recepções	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
196	5.1.1.12.122.2.2033.33903000	Manutenção Administração do Ensino Municipal	Material de Consumo	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU
206	5.2.1.12.306.22.2035.33903000	Manutenção da Merenda Escolar Ensino Infantil	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
207	5.2.1.12.306.22.2035.33903000	Manutenção da Merenda Escolar Ensino Infantil	Material de Consumo	TRANSF.DE RECURSOS DO FNDE- PNAE
218	5.2.1.12.365.24.2036.33903000	Manutenção das Atividades de Apoio ao Ensino Infantil	Material de Consumo	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU
237	5.2.2.12.306.22.2038.33903000	Manutenção da Merenda Escolar	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
238	5.2.2.12.306.22.2038.33903000	Manutenção da Merenda Escolar	Material de Consumo	TRANSF.DE RECURSOS DO FNDE- PNAE
239	5.2.2.12.306.22.2038.33903000	Manutenção da Merenda Escolar	Material de Consumo	TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO
325	5.2.4.12.366.20.2045.33903000	Manutenção da Educação Jovens e Adultos	Material de Consumo	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU
346	6.1.1.15.122.2.2048.33903000	Manutenção das Atividades do Serviço Municipal de Obras Públicas	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
365	6.1.2.15.452.29.2050.33903000	Manutenção das Atividades da Limpeza Pública Municipal	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
437	7.1.1.10.122.17.2059.33903000	Manutenção da Administração da Secretaria de Saúde	Material de Consumo	RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE
444	7.1.1.10.122.17.2107.33903000	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	Material de Consumo	RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE
476	7.1.2.10.301.14.2063.33903000	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - Saúde da Família	Material de Consumo	RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE
477	7.1.2.10.301.14.2063.33903000	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - Saúde da Família	Material de Consumo	TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL SAUDE
478	7.1.2.10.301.14.2063.33903000	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - Saúde da Família	Material de Consumo	TRANSF. RECURSOS SUS - BLOCO MANUTEC. SERV. SAÚDE
557	7.1.4.10.304.16.2072.33903000	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária Municipal	Material de Consumo	TRANSF. RECURSOS SUS - BLOCO MANUTEC. SERV. SAÚDE
601	8.1.1.8.122.2.2076.33903000	Manutenção das Atividades da Sec. de Ação Social	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
614	8.1.1.8.243.10.2077.33903000	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
620	8.1.1.8.244.10.2079.33903000	Apoio ao Funcionamento de Conselhos do Ambito Social	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
628	8.2.1.8.244.8.2080.33903000	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
629	8.2.1.8.244.8.2080.33903000	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	Material de Consumo	TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL



648	8.2.2.8.244.9.2081.33903000	Serviço de Proteção Social Básica	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
649	8.2.2.8.244.9.2081.33903000	Serviço de Proteção Social Básica	Material de Consumo	TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL
673	8.2.3.8.244.11.2082.33903000	Serviço de Proteção Social Especial de Media Complexidade	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
674	8.2.3.8.244.11.2082.33903000	Serviço de Proteção Social Especial de Media Complexidade	Material de Consumo	TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL
683	8.2.4.8.244.12.2083.33903000	Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
694	8.2.5.8.244.13.2084.33903000	Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único -IGD PBF	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
695	8.2.5.8.244.13.2084.33903000	Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único -IGD PBF	Material de Consumo	TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL
707	8.2.6.8.244.10.2085.33903000	Manutenção de Programas e Projetos na Ambito do SUAS	Material de Consumo	TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL
717	8.3.1.8.243.10.2086.33903000	Manutenção Fundo da Criança e Adolescente	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
741	9.1.1.20.542.34.2090.33903000	Manuf. Atividades Sec. Agric. Meio Amb. Desenv. Econômico	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
752	9.1.2.20.606.35.2092.33903000	Programa de Incentivo ao Produtor Rural	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
783	10.1.1.13.122.26.2097.33903000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura Tur. e Patrimônio	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
793	10.1.1.13.392.26.2099.33903000	Apoio a Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
833	12.1.1.26.782.37.2103.33903000	Manutenção do Serviço Municipal de Transporte	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
834	12.1.1.26.782.37.2103.33903000	Manutenção do Serviço Municipal de Transporte	Material de Consumo	MULTAS DE TRANSITO

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará do dia 08/03/ 2021 à 31/12/2021

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Divisa Alegre, 08 de março de 2021.

REINILDA PEREIRA DE SOUSA E SILVA
Prefeita Municipal
Contratante

LUCIENE MARIA MIGUEL & CIA LTDA
CNPJ: 05.533.177/0001-77
Luciene Maria Miguel

Testemunhas:

1.^a _____
C.I.: _____
CPF.: _____

2.^a _____
C.I.: _____
CPF.: _____



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
MINUTA DO CONTRATO N.º/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE DIVISA ALEGRE E A EMPRESA MAIORCA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-EPP

I - CONTRATANTE: " **MUNICIPIO DE DIVISA ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG – CEP.: 39.995-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.073/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE.

II- CONTRATADO (A): MAIORCA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ: 24.216.677/0001-20, estabelecida na Rua Rubi, nº417-loja A, Bairro São Joaquim, Contagem/MG – CEP:32113-270.

III- REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE A Prefeita Municipal, Representa a CONTRATANTE a Prefeita Municipal, a **Sra. Reinilda Pereira De Sousa e Silva**, portadora do RG; nº MG-12.714.614 SSP/MG e CPF nº 135.497.458-18, residente e domiciliada na Rua João Meira dos Santos, nº 1.991, Centro, Divisa Alegre/MG e a CONTRATADA o **Sra. Renata Cançado Lobato**, brasileira, portadora do CPF: 884.664.696-72 e RG: MG-4.325.434 SSP/MG residente e domiciliado na Alameda da Serra, nº 1374, apt. 1802, bairro Vila da Serra, na cidade de Nova Lima /MG

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato as aquisições de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da alimentação escolar, programas desenvolvidos pelas Secretarias de Ação Social, Esporte e as necessidades das demais secretarias desta municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1 – Os materiais serão solicitados de forma **PARCELADA**, conforme a necessidade do município e deverão ser entregues no Almoxarifado Central pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.2.1 – O prazo para a troca do material recusado será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação de troca de produto.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os valores unitários e totais do objeto ora contratados seguem conforme relatório anexo.

4.2. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 65.040,00 (Sessenta e cinco mil e quarenta reais), fixo e irrevogável.

4.3. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.5 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.



CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será de 02/03/2021 à 31/12/2021, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Nº Ficha F	Atividade	Descrição	Natureza	Vínculo
29	2.1.1.4.122.2.2004.33903000	Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeitura e Vice	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
76	3.1.1.4.122.2.2010.33903000	Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Administração	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
98	3.1.2.4.122.2.2012.33903000	Manutenção das Atividades Serviços Vigilância, Cantina e Zeladoria	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
115	3.1.3.4.122.2.2014.33903000	Despesas com Hospedagens, Homenagens e Recepções	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
196	5.1.1.12.122.2.2033.33903000	Manutenção Administração do Ensino Municipal	Material de Consumo	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU
206	5.2.1.12.306.22.2035.33903000	Manutenção da Merenda Escolar Ensino Infantil	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
207	5.2.1.12.306.22.2035.33903000	Manutenção da Merenda Escolar Ensino Infantil	Material de Consumo	TRANSF.DE RECURSOS DO FNDE- PNAE
218	5.2.1.12.365.24.2036.33903000	Manutenção das Atividades de Apoio ao Ensino Infantil	Material de Consumo	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU
237	5.2.2.12.306.22.2038.33903000	Manutenção da Merenda Escolar	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
238	5.2.2.12.306.22.2038.33903000	Manutenção da Merenda Escolar	Material de Consumo	TRANSF.DE RECURSOS DO FNDE- PNAE
239	5.2.2.12.306.22.2038.33903000	Manutenção da Merenda Escolar	Material de Consumo	TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO
325	5.2.4.12.366.20.2045.33903000	Manutenção da Educação Jovens e Adultos	Material de Consumo	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU
346	6.1.1.15.122.2.2048.33903000	Manutenção das Atividades do Serviço Municipal de Obras Públicas	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
365	6.1.2.15.452.29.2050.33903000	Manutenção das Atividades da Limpeza Pública Municipal	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
437	7.1.1.10.122.17.2059.33903000	Manutenção da Administração da Secretaria de Saúde	Material de Consumo	RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE
444	7.1.1.10.122.17.2107.33903000	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	Material de Consumo	RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE
476	7.1.2.10.301.14.2063.33903000	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - Saúde da Família	Material de Consumo	RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE
477	7.1.2.10.301.14.2063.33903000	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - Saúde da Família	Material de Consumo	TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL SAÚDE
478	7.1.2.10.301.14.2063.33903000	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - Saúde da Família	Material de Consumo	TRANSF. RECURSOS SUS - BLOCO MANUTEC. SERV. SAÚDE
557	7.1.4.10.304.16.2072.33903000	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária Municipal	Material de Consumo	TRANSF. RECURSOS SUS - BLOCO MANUTEC. SERV. SAÚDE
601	8.1.1.8.122.2.2076.33903000	Manutenção das Atividades da Sec. de Ação Social	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
614	8.1.1.8.243.10.2077.33903000	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
620	8.1.1.8.244.10.2079.33903000	Apoio ao Funcionamento de Conselhos do Âmbito Social	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



628	8.2.1.8.244.8.2080.33903000	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
629	8.2.1.8.244.8.2080.33903000	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	Material de Consumo	TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL
648	8.2.2.8.244.9.2081.33903000	Serviço de Proteção Social Básica	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
649	8.2.2.8.244.9.2081.33903000	Serviço de Proteção Social Básica	Material de Consumo	TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL
673	8.2.3.8.244.11.2082.33903000	Serviço de Proteção Social Especial de Media Complexidade	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
674	8.2.3.8.244.11.2082.33903000	Serviço de Proteção Social Especial de Media Complexidade	Material de Consumo	TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL
683	8.2.4.8.244.12.2083.33903000	Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
694	8.2.5.8.244.13.2084.33903000	Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Unico -IGD PBF	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
695	8.2.5.8.244.13.2084.33903000	Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Unico -IGD PBF	Material de Consumo	TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL
707	8.2.6.8.244.10.2085.33903000	Manutenção de Programas e Projetos na Ambito do SUAS	Material de Consumo	TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL
717	8.3.1.8.243.10.2086.33903000	Manutenção Fundo da Criança e Adolescente	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
741	9.1.1.20.542.34.2090.33903000	Manut. Atividades Sec. Agric. Meio Amb. Desenv. Econômico	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
752	9.1.2.20.606.35.2092.33903000	Programa de Incentivo ao Produtor Rural	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
783	10.1.1.13.122.26.2097.33903000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura Tur. e Patrimonio	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
793	10.1.1.13.392.26.2099.33903000	Apoio a Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
833	12.1.1.26.782.37.2103.33903000	Manutenção do Serviço Municipal de Transporte	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
834	12.1.1.26.782.37.2103.33903000	Manutenção do Serviço Municipal de Transporte	Material de Consumo	MULTAS DE TRANSITO

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará do dia 02/03/ 2021 à 31/12/2021

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Divisa Alegre, 02 de março de 2021.

REINILDA PEREIRA DE SOUSA E SILVA
Prefeita Municipal
Contratante

MAIORCA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTO
EIRELI-EPP
CNPJ: 24.216.677/0001-20
Renata Cançado Lobato

Testemunhas:

1.^a _____
C.I.: _____
CPF.: _____

2.^a _____
C.I.: _____
CPF.: _____



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
MINUTA DO CONTRATO N.º/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE DIVISA ALEGRE E A EMPRESA ATACAREJO PINGUIM LTDA

I - CONTRATANTE: " **MUNICIPIO DE DIVISA ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG – CEP.: 39.995-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.073/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE.

II- CONTRATADO (A): ATACAREJO PINGUIM LTDA, CNPJ: 22.016.098/0003-70, estabelecida na Rua Adão Fernandes de Souza, nº 490 – Bela Vista – – CEP: 39.970-000- Pedra Azul/MG.

III- REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE A Prefeita Municipal, Representa a CONTRATANTE a Prefeita Municipal, a **Sra. Reinilda Pereira De Sousa e Silva**, portadora do RG; nº MG-12.714.614 SSP/MG e CPF nº 135.497.458-18, residente e domiciliada na Rua João Meira dos Santos, nº 1.991, Centro, Divisa Alegre/MG e a CONTRATADA o **Sr. Cristiano Dutra de Oliveira**, brasileiro, portador do **CPF: 078.101.916-83** e RG: M-12.217.233 SSP/MG residente e domiciliado na cidade de Pedra Azul /MG, a Av. Cassiano Mendes, nº 225, Centro- Cep: 39970-000.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato as aquisições de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da alimentação escolar, programas desenvolvidos pelas Secretarias de Ação Social, Esporte e as necessidades das demais secretarias desta municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO



3.1 – Os materiais serão solicitados de forma **PARCELADA**, conforme a necessidade do município e deverão ser entregues no Almoxarifado Central pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.2.1 – O prazo para a troca do material recusado será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação de troca de produto.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os valores unitários e totais do objeto ora contratados seguem conforme relatório anexo.

4.2. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 282.123,58 (Duzentos e oitenta e dois mil, cento e vinte e três reais e cinquenta centavos), fixo e irrevogável.

4.3. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.5 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO



6.1. O prazo do contrato será de 02/03/2021 à 31/12/2021, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Nº Ficha F	Atividade	Descrição	Natureza	Vínculo
29	2.1.1.4.122.2.2004.33903000	Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeitura Vice	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
76	3.1.1.4.122.2.2010.33903000	Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Administração	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
98	3.1.2.4.122.2.2012.33903000	Manutenção das Atividades Serviços Vigilância, Cantina e Zeladoria	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
115	3.1.3.4.122.2.2014.33903000	Despesas com Hospedagens, Homenagens e Recepções	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
196	5.1.1.12.122.2.2033.33903000	Manutenção Administração do Ensino Municipal	Material de Consumo	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU
206	5.2.1.12.306.22.2035.33903000	Manutenção da Merenda Escolar Ensino Infantil	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
207	5.2.1.12.306.22.2035.33903000	Manutenção da Merenda Escolar Ensino Infantil	Material de Consumo	TRANSF.DE RECURSOS DO FNDE- PNAE
218	5.2.1.12.365.24.2036.33903000	Manutenção das Atividades de Apoio ao Ensino Infantil	Material de Consumo	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU
237	5.2.2.12.306.22.2038.33903000	Manutenção da Merenda Escolar	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
238	5.2.2.12.306.22.2038.33903000	Manutenção da Merenda Escolar	Material de Consumo	TRANSF.DE RECURSOS DO FNDE- PNAE
239	5.2.2.12.306.22.2038.33903000	Manutenção da Merenda Escolar	Material de Consumo	TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO
325	5.2.4.12.366.20.2045.33903000	Manutenção da Educação Jovens e Adultos	Material de Consumo	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU
346	6.1.1.15.122.2.2048.33903000	Manutenção das Atividades do Serviço Municipal de Obras Públicas	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
365	6.1.2.15.452.29.2050.33903000	Manutenção das Atividades da Limpeza Pública Municipal	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
437	7.1.1.10.122.17.2059.33903000	Manutenção da Administração da Secretaria de Saúde	Material de Consumo	RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE
444	7.1.1.10.122.17.2107.33903000	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	Material de Consumo	RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE
476	7.1.2.10.301.14.2063.33903000	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - Saúde da Família	Material de Consumo	RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE
477	7.1.2.10.301.14.2063.33903000	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - Saúde da Família	Material de Consumo	TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL SAUDE
478	7.1.2.10.301.14.2063.33903000	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - Saúde da Família	Material de Consumo	TRANSF. RECURSOS SUS - BLOCO MANUTEC. SERV. SAÚDE
557	7.1.4.10.304.16.2072.33903000	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária Municipal	Material de Consumo	TRANSF. RECURSOS SUS - BLOCO MANUTEC. SERV. SAÚDE
601	8.1.1.8.122.2.2076.33903000	Manutenção das Atividades da Sec. de Ação Social	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
614	8.1.1.8.243.10.2077.33903000	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
620	8.1.1.8.244.10.2079.33903000	Apoio ao Funcionamento de Conselhos do Ambito Social	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
628	8.2.1.8.244.8.2080.33903000	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS



629	8.2.1.8.244.8.2080.33903000	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	Material de Consumo	TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL
648	8.2.2.8.244.9.2081.33903000	Serviço de Proteção Social Básica	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
649	8.2.2.8.244.9.2081.33903000	Serviço de Proteção Social Básica	Material de Consumo	TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL
673	8.2.3.8.244.11.2082.33903000	Serviço de Proteção Social Especial de Media Complexidade	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
674	8.2.3.8.244.11.2082.33903000	Serviço de Proteção Social Especial de Media Complexidade	Material de Consumo	TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL
683	8.2.4.8.244.12.2083.33903000	Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
694	8.2.5.8.244.13.2084.33903000	Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único -IGD PBF	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
695	8.2.5.8.244.13.2084.33903000	Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único -IGD PBF	Material de Consumo	TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL
707	8.2.6.8.244.10.2085.33903000	Manutenção de Programas e Projetos na Ambito do SUAS	Material de Consumo	TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL
717	8.3.1.8.243.10.2086.33903000	Manutenção Fundo da Criança e Adolescente	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
741	9.1.1.20.542.34.2090.33903000	Manut. Atividades Sec. Agric. Meio Amb. Desenv. Econômico	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
752	9.1.2.20.606.35.2092.33903000	Programa de Incentivo ao Produtor Rural	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
783	10.1.1.13.122.26.2097.33903000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura Tur. e Patrimônio	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
793	10.1.1.13.392.26.2099.33903000	Apoio a Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
833	12.1.1.26.782.37.2103.33903000	Manutenção do Serviço Municipal de Transporte	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
834	12.1.1.26.782.37.2103.33903000	Manutenção do Serviço Municipal de Transporte	Material de Consumo	MULTAS DE TRANSITO

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste prego, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará do dia 02/03/ 2021 à 31/12/2021

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Divisa Alegre, 02 de março de 2021.

REINILDA PEREIRA DE SOUSA E SILVA
Prefeita Municipal
Contratante

ATACAREJO PINGUIM LTDA,
CNPJ: 22.016.098/0003-70
Cristiano Dutra de Oliveira

Testemunhas:

1.^a _____
C.I.: _____
CPF.: _____

2.^a _____
C.I.: _____
CPF.: _____



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



Divisa Alegre, 04/01/2021.

Exmo. Senhora

REINILDA PEREIRA DE SOUSA E SILVA

DD. Prefeita Municipal

DIVISA ALEGRE/MG.

Senhora Prefeita,

Informamos a necessidade de Aquisições de gêneros alimentícios. A presente aquisição visa atender as necessidades de fornecimento de gêneros alimentícios, para a composição da Merenda Escolar das unidades de ensino do Município, programas desenvolvidos pelas Secretarias de ação Social, Esportes e bem como atender as demanda das diversas secretarias desta municipalidade. As aquisições também atenderam a [Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020](#), alterou a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica. A medida ficará vigente enquanto durar o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, resultante da pandemia do coronavírus. Solicitamos pelo presente, a V.Ex^a. Providências para aquisições dos itens descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
0001	ACHOCOLATADO EM PÓ: Ingredientes: Açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3 e PP), estabilizante lecitina de soja e aromatizantes. . Não deverá apresentar (diluição inadequada, misturas inadequadas ao produto), presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado. Embalados em potes de 800g, devendo a embalagem está intacta.	UNID	550
0002	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET: Ingredientes: maltodextrina, cacau em pó, lecitina de soja, edulcorantes artificiais ciclamato de sódio e sacarina sódica, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol, antiemectante dióxido de silício e aroma artificial de baunilha. Deverá ser isento de glúten e lactose. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante, tabela	UNID	54

Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG – CEP.: 39.995-000 –
email:divisaalegrelcita@yahoo.com.br



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



	nutricional, ingredientes, data de validade e peso. Embalagem mínima de 210g.		
0003	ACHOCOLATADO LÍQUIDO EM CAIXINHA COM 200 ML.: Leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau.	UNID	2.500
0004	AÇUCAR CRISTAL PC 1KG: I, resultado do processamento da cana de Açúcar, não devendo apresentar umidade, bolor, rendimento insatisfatório, Inseto de matéria terrosa, sujidade, parasitos e de detritos animais ou vegetais, devendo conter na rotulagem as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais, sendo a validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega, acondicionados em embalagens atóxicas de até 1kg .	KG	5.800
0005	AÇUCAR REFINADO 1 KG	KG	180
0006	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100 ML	UNID	36
0007	ÁGUA MINERAL NATURAL COM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,5L.	UNID	120
0008	ÁGUA MINERAL NATURAL COM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML	UNID	1.400
0009	ÁGUA MINERAL natural para reposição de 20 LTS.: Com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses.	UNID	250
0010	AMEIXA EM CALDA: Ameixa em calda, (agua e açúcar), embalada em lata limpa isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto, limpas, secas, não violadas e resistentes, com peso mínimo de 850g.Validade minima de 03 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UNID	208
0011	AMENDOIM TORRADO S/CASCA - 500g: Validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UNID	760
0012	AMIDO DE MILHO: , embalado em caixas de papelão reforçada, em pacotes de 200gr, validade mínima de 11 meses a partir da entrega do produto.	UNID	144
0013	ANILINA COMESTIVEL, EMBALAGEM COM NO MINIMO 10 ML, CORES VARIADAS.	UNID	120
0014	APRESUNTADO FATIADO: Produto de boa qualidade fatiado em embalagem bandeja de isopor com plástico, devidamente identificado com marca do produto, peso e data de validade e registro no SIF ou IMA Emb. c/ 1 kg. .	KG	60



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



0015	ARROZ INTEGRAL, Longo fino, tipo 1: O produto não deverá apresentar grãos disformes, percentuais de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, carunchos), cheiro forte, intenso e não característico. Embalagem: Deve estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6(seis meses).	KG	200
0016	ARROZ POLIDO TIPO I 05KG: classe longa, extrafino, embalagem plástica de 05 kg. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome, marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais, embalagens plástica (polietileno) de 05kg, sendo a validade mínima de três meses a contar da data da entrega.	PCT	680
0017	ARROZ, parboilizado, tipo 1. 5 KG.: Arroz Parboilizado tipo I, Grupo: Beneficiado, Subgrupo: Parboilizado, Classe: Longo Fino, Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes, percentuais de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada – empapamento. Embalagem: eve estar intacta, acondicionada em pacotes de até 5 kg, em polietileno transparente, atóxico. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UNID	760
0018	AZEITONAS VERDES SEM CAROÇO – Peso liquido 800g.: Em embalagens atóxicas, totalmente vedada, a mesma deve conter informações nutricionais, bem como data de fabricação e data da validade, devendo a mesma ser de no mínimo 4meses a partir da data de entrega do produto.	UNID	578
0019	BALAS MASTIGAVEIS SORTIDAS PCT COM NO MINIMO 600GR, SABORES VARIADOS.	PCT	140
0020	BATATA PALHA - 120gr.	UNID	2.000
0021	BICARBONATO DE SÓDIO MÍNIMO 80G.: Validade de no mínimo 18 meses, c/ data de embalagem não superior a 60 dias.	UNID	624
0022	BISCOITO DOCE DE LEITE TIPO ROSQUINHA: Crocante de fácil mastigação, produzido a partir de Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, de ótima qualidade, pct mínimo de 350g. Com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	3.200
0023	BISCOITO DOCE DE MAISENA,: crocante de fácil mastigação, produzido a partir de Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, de boa qualidade, pct mínimo 400g. Com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	1.200
0024	BISCOITO DOCE TIPO MARIA: Tipo rosquinha, crocante de fácil mastigação, produzido a partir de Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, de ótima qualidade, pct mínimo de 400g. Com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	3.600



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



0025	BISCOITO RECHEADO: sabor baunilha e/ou Chocolate, ausência de gordura trans, pacote com no mínimo 125 gramas, prazo de validade de no mínimo 12 meses, com data de fabricação não superior a 30 dias.	UNID	2.200
0026	BISCOITO SALGADO SALPET TRADICIONAL 100G	UNID	200
0027	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER,,: Crocante de fácil mastigação, produzido a partir de Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, de boa qualidade, com teor máximo de gordura 16% e sódio de 140mg por porção. Embalados em embalagens de 400g. Com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	2.000
0028	BOMBOM TIPO BOLA: com recheio a base de castanha de caju, amendoim ou avelã, envolvido por uma camada de biscoito tipo waffer e coberto com uma camada de chocolate ao leite, pacote com o peso mínimo de 950g. Validade mínima de 03 meses partir da data de entrega.	UNID	136
0029	CAFÉ EM PÓ,: Torrado, moído, embalado a vácuo, com 100% de pureza. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 250g. à vácuo. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e atender as exigências ANVISA	UNID	3.600
0030	CALDO DE CARNE EM PÓ: Preparado à base de extrato de carne e condimentos, acondicionado em sacos de polietileno íntegra, atóxico. Embalagem de até 1kg com as devidas referências nutricionais, validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	KG	42
0031	CALDO DE GALINHA EM PÓ: Preparado à base de carne de galinha desidratada e condimentos, acondicionado em sacos de polietileno íntegra, atóxico. Embalagem de até 1kg com as devidas referências nutricionais, validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	KG	12
0032	CANELA EM CASCA PACOTE 1KG	PCT	55
0033	CANELA EM PÓ,: pó fino e homogêneo, na cor marrom-claro, com cheiro e sabor característicos, embalagem plástica atóxica transparente de 10g.	UNID	300
0034	CARNE BOVINA TRASEIRA TIPO ALCATRA:: - sob refrigeração, máximo aceitável de 8% de gordura, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em cortes grande de até 5kg. A ENTREGA DEVERÁ SER	KG	400



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



	REALIZADA SEMANALMENTE.		
0035	CARNE BOVINA TRASEIRA TIPO FRALDINHA: - sob refrigeração, máximo aceitável de 8% de gordura, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em cortes grande de até 5kg. A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA SEMANALMENTE.	KG	200
0036	CARNE BOVINA TRASEIRA TIPO LAGARTO (POLISTA): - sob refrigeração, máximo aceitável de 8% de gordura, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em cortes grande de até 5kg. A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA SEMANALMENTE.	KG	170
0037	CARNE BOVINA TRASEIRA TIPO MAMINHA: CARNE BOVINA TRASEIRA TIPO MAMINHA - sob refrigeração, máximo aceitável de 8% de gordura, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em cortes grande de até 5kg. A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA SEMANALMENTE.	KG	395
0038	CARNE BOVINA TRASEIRA TIPO PATINHO: - sob refrigeração, máximo aceitável de 8% de gordura, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em cortes grande de até 5kg. A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA SEMANALMENTE.	KG	240
0039	CARNE TIPO ACEM MOIDO: - sob refrigeração, máximo aceitável de 8% de gordura, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos em pacotes de 1 kg. A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA SEMANALMENTE.	KG	500
0040	CARNE TIPO MUSCULO MOIDO: - sob refrigeração, máximo aceitável de 8% de gordura, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos	KG	400



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



	em pacotes de 1 kg. A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA SEMANALMENTE.		
0041	CARNE TIPO PALETA MOIDO: sob refrigeração, máximo aceitável de 8% de gordura, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos em pacotes de até 2Kg. a entrega deverá ser realizada semanalmente.	KG	400
0042	CATCHUP tradicional, embalagem, contendo no mínimo 300 g.: Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Unid.	80
0043	CHOCOLATE EM BARRA AO LEITE EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1 KG: contendo entre os Ingredientes: Açúcar, manteiga de cacau, massa de cacau, gordura vegetal, leite em pó integral, soro de leite em pó, leite em desnatado, emulsificantes lecitina de soja (322) e poliricinoleato de poliglicerol (476) e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN.	KG	100
0044	CHOCOLATE EM BARRA MEIO AMARGO ,PESO DE NO MÍNIMO 1 KG: contendo entre os Ingredientes:- Açúcar , Licor de Cacau , Leite em Pó Integral,- Gordura Vegetal , Emulsificante, Lecitina de Soja , Ricinoleato de Glicerila , Aromatizante , Contém Traços de Castanha de Caju - Contém Glúten"	KG	120
0045	CHOCOLATE EM PO DIET: Ingredientes: Maltodextrina, cacau lecitinado, leite desnatado em pó, soro de leite, edulcorante artificial, ciclamato de sódio, aspartame, acesulfame-k e sacarina sódica, aromatizante e antiúmectante, dióxido de silício. CONTÉM FENILALANINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante, tabela nutricional, ingredientes, data de validade e peso. Embalagem Potes de 210g.	UNID	60
0046	CHOCOLATE EM PO PURO (CACAU S/ AÇUCAR) 200GR: validade de no mínimo 12 meses e data de fabricação não superior a 30 dias.	UNID	1.100
0047	CHOCOLATE GRANULADO: Grãos integros, produzidos apartir de matéria prima de primeira qualidade, sem presença de sujidades, umidade, ou odores, em embalagem atóxicas contendo 1kg. com validade mínima de 3 meses, devendo na embalagem conter informações tipo: Marca/Nome, data de validade, lote e informações Nutricionais.	UNID	116
0048	CHOCOLATE OVO DE PASCOA 100GR.	UNID	2.000



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



0049	COCO RALADO EM FLOCOS MÉDIOS 100G.: , Produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: Polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurada. Deve apresentar coloração branca e consistência firme. Sabor característico, sem sinais de ranço ou amargor. Ausente de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem plástica íntegra, atóxica, de 100g. A rotulagem deve conter marca, ingredientes, lote, informações nutricionais e data de validade de no mínimo 2meses.	UNID	3.200
0050	CREME DE LEITE,: Apresentando teor de matéria gorda de 25%, com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega, embalado em caixa cartonada, pesando 200g, produzido com produtos da 1ª qualidade.	UNID	800
0051	CREME TIPO CHANTILLY 1 LITRO.	UNID	20
0052	DOCE PÉ DE MOLEQUE: POTE COM 50 UNIDADE DE 16g,	UNID	120
0053	EXTRATO DE TOMATE.: Preparado com frutos maduros e são, sem pele, sem semente, classe simples concentrado, substância seco menos cloreto de sódio, mínimo de 18% P/P, coloração vermelha, consistente, livre de impurezas, parasitas, larvas e fermentações, com validade mínima de 22 meses. Embalagem com mínimo de 3 kg.	UNID	120
0054	FARINHA DE MANDIOCA REGIONAL:crua, grupo seco, sub-grupo fina, classe branca, isenta de matéria terrosa, parasitas e larvas, sem fermentação ou ranço, sem bolores e leveduras, embagem plástica atóxica transparente de 1Kg, validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	KG	260
0055	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO,: Obtida a partir de cereal limpo, desgerminado isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, sem umidade ou ranço, embalagem de 1 Kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	820
0056	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO,: obtida a partir de cereal limpo, desgerminado isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, sem umidade ou ranço, embalagem de 1 Kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	320
0057	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1: Grupo beneficiado anão, variedade carioquinha, tipo I novo, teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos inteiros, são, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem plástica atóxica de 5Kg.	UNID	550
0058	FERMENTO BIOLÓGICO: Características técnicas: Fermento biológico, seco, instantâneo. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em latas ou pacotes resistentes de até 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UNID	172



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



0059	FERMENTO QUIMICO.: Características técnicas: Fermento químico, em pó, para confecção de bolos. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em latas ou pacotes resistentes de até 250 g. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UNID	224
0060	FILE DE PEIXE: FILÉ DE PEIXE ,resfriado, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor; próprio, tipo de corte: em bifés, embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo	KG	360
0061	FLOCOS DE MILHO 500g.	UNID	120
0062	FRANGO INTEIRO,,: Com Osso, congelado com adição de água de no máximo 8%, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecido nem pegajoso, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas; deverá ser registrado junto ao IMA ou SIF, ser de qualidade, limpo (sem excesso de gordura e pele), corte de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama sem extensão, atingindo partes não cotadas; apresentar após o degelo consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave, acondicionado em embalagem plástica atóxica, disposta em caixa de papelão reforçada e internamente impermeabilizada, lacrada com cinta de nylon, contendo em seu rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso, sem tempero.	KG	1.300
0063	FRANGO(COXA),: Congelado com adição de água de no máximo 8%, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecido nem pegajoso, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas; deverá ser registrado junto ao IMA ou SIF, ser de qualidade, limpo (sem excesso de gordura e pele), corte de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama sem extensão, atingindo partes não cotadas; apresentar após o degelo consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave, acondicionado em embalagem plástica atóxica, disposta em caixa de papelão reforçada e internamente impermeabilizada, lacrada com cinta de nylon, contendo em seu rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso, sem tempero.	KG	2.300
0064	FUBA DE MILHO,,: amarelo, fino, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagens de 1kg, livre de parasitas, odores estranhos, substancias nocivas, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega	Unid.	600
0065	GELATINA EM PÓ,,: Preparado com ingredientes limpos de 1ª qualidade, pó fino, cor, característica, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidade, parasitas e larvas, embalagem com no minimo 35 g.	UNID	12.000
0066	GRANOLA MISTA, GRANOLA, Embalagem de polietileno atoxica contendo 1kg: , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, fornecedor, peso, data de fabricação e validade. Ingredientes: aveia, melado, germen de trigo, uva passa, fibra de trigo, flocos de arroz, flocos de milhos e castanha do Pará. Validade mínima de 06 meses a contar da data de	UNID	380



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



	entrega.		
0067	IOGURTE FRUTAS 900ML.: , com adição de polpa de ameixa, obtido de leite pasteurizado, com consistência cremosa ou firme, em embalagem de filme de tileno impresso com 1 litro, com validade de no máximo 45 dias. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número lote, data, validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	UNID	720
0068	IOGURTE A BASE DE SOJA.: sem lactose, todas as informações nutricionais, bem como a data de validade, no rotúlo, validade mínima 30 dias após a data de entrega do produto. embalagem de 180ml.	UNID	200
0069	IOGURTE SACHÊ: (sabores variados), Pasteurizada, sem adição. Apresentando teor mínimo (100g): 1,7g / proteínas, 02g / gorduras totais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias. Unidade em sachê de 100 ml.	UNID	18.780
0070	LEITE CONDENSADO EMBALADOS EM CAIXA MULTILAMINADA CARTONADA - COM NO MINIMO 395 GR.	UNID	800
0071	LEITE DE COCO, com cor e aroma característico, embalagem de vidro de 200ml.	UNID	148
0072	LEITE EM PO INTEGRAL INSTATÂNEO: O produto deve conter no mínimo 3,5% de gordura, cor branca e sabor característico. O produto deve conter no mínimo 3,5% de gordura, cor branca e sabor característico. Acondicionada em embalagem resistente contendo 400g. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas (sem orifícios ou defeitos) que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos, cor não característica do produto, sabor ácido intenso. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PCT	1.200
0073	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTATÂNEO: Enriquecido com vitamina A, C, D e Ferro cor branca e sabor característico. Acondicionada em embalagem de 400g. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas (sem orifícios ou defeitos) que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	PCT	1.100
0074	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, UHT.: , embalagem tetrapak, com informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e	LT	1.600



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



	peso liquido.		
0075	LEITE PASTEURIZADO TIPO C (EMBALAGEM DE 01 LITRO) ACONDICIONADO EM SACHE PLÁSTICO.	UNID	2.000
0076	LINGÜIÇA FRESCAL DE FRANGO EM GOMOS,: Preparada com sobre-coxa e peito de frango e condimento, sem pimenta, com aspecto característico firme, cor própria, não pegajosa, sem mancha pardacenta e esverdeada, odor e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com adicional de água ou gelo de no máximo 3%, sem excesso de gordura ou pele, acondicionada em embalagem plástica transparente atóxica, à vácuo, disposta em caixa de papelão reforçada e internamente impermeabilizada, lacrada com cinta de nylon, contendo em seu rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso, devendo ser registrada junto ao IMS ou SIF.	KG	160
0077	LINGUIÇA TIPO CALABREÇA FINA, COZIDA E DEFUMADA: carne suína, água, proteína de soja, sal, glicose desidratada, pimenta branca, cebola, alho, pimenta vermelha, regulador de acidez lactato de sódio, estabilizante polifosfato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, antioxidante eritorbato de sódio. Sem glúten.	KG	100
0078	LOURO DESIDRATADO: constituído de folhas sãs, limpas e secas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Deve apresentar coloração verde pardacenta, cheiro aromático, aspecto e sabor característico. Embalagens: embalagem de 05g.	UNID	120
0079	MAIONESE A BASE DE OVO E ÓLEO VEGETAL: ADICIONADA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS, COMESTÍVEIS. NÃO PODERÁ SER ADICIONADA DE CORANTES, EM EMBALAGEM PLÁSTICO, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. CADA EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 500 gr.	UNID	60
0080	MANTEIGA COM SAL- Pact de 200gr.	UNID	300
0081	MARGARINA VEGETAL 500GR: Produto Obtido de vegetais líquidos hidrogenados, de consistência cremosa, aromatizada artificialmente e vitaminada, com no mínimo 65% de lipídios. Não deve apresentar massa não cremosa, cheiro desagradável, cor não característica do produto, pote violado. Embalagem: deve estar intacta, em pote de polietileno resistente, contendo 500g. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UNID	600
0082	MASSA ALIMENTÍCIA SECA TIPO PADRE NOSSO: Cor amarela, produzido com farinha de trigo especial, massa com ovos e demais substâncias permitidas, isentas de corantes, sujidades e parasitas, não fermentada ou rançosa, embalagem plástica transparente atóxica de 500 g, com validade mínima de 10 meses a partir da entrega.	UNID	800



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



0083	MASSA ALIMENTÍCIA SECA, TIPO ESPAGUETE,; Produzido a partir do sêmola de trigo, apenas corantes naturais, sem a presença de sujidades e parasitas, rançosa, embalagem plástica transparente atóxica de 1kg, com validade mínima de 10 meses a partir da entrega.	KG	1.200
0084	MASSA ALIMENTICIA TIPO ESPAGUETE, À BASE DE FARINHA COM OVOS: pacote contendo 500gr, com identificação do produto e prazo de validade.	UNID	1.320
0085	MASSA ALIMENTICIA TIPO TALHARIM: cor amarela, produzido com farinha de trigo especial, massa com ovos e demais substâncias permitidas, isentas de corantes, sujidades e parasitas, não fermentada ou rançosa, embalagem plástica transparente atóxica de 500 Kg, com validade mínima de 10 meses a partir da entrega.	UNID	160
0086	MILHO P/CANJICÃO,; Cor Amarelo ou branca, Livre de sujidades, impurezas e parasitas. Validades mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embaladas em sacos plasticos atoxicos, de 500g, devendo o mesmo conter no minimo as seguintes informações: Nome e/ou Marca, data de validade informações nutricionais.	UNID	900
0087	MILHO PARA PIPOCA,; grupo duro, classe amarelo tipo 1, livre de sujidades, livre para impurezas. Embalagem plástica atóxica de 500gr.	UNID	270
0088	MILHO VERDE EM CONSERVA 2kg: Ingredientes: Milho verde, água, açúcar, sal. Embalagem: Deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente e limpa, acondicionada em latas de flandres com peso liquido de até mínimo de 3kg, não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento ou abaulamento. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UNID	300
0089	MILHO VERDE SIMPLES EM CONSERVA,; Grãos médios inteiros e uniformes, coloração amarelo, macio, imerso em líquido translúcido, livre de impurezas, acondicionados em embalagem com 200g, com validade mínima de 16 meses a contar da data de entrega, devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado.	UNID	660
0090	MINI WAFER SABOR CHOCOLATE 30g.: Recheio sabor chocolate (68%) [açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, aromatizante e emulsificante: lecitina de soja (INS 322)], farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, óleo de milho, sal, emulsificante: lecitina de soja (INS 322) e fermento químico: bicarbonato de sódio (INS 500ii). Contém Glúten.	UNID	600
0091	MINI WAFER SABOR MORANGO 30g.: Recheio sabor morango (68%) [açúcar, gordura vegetal, flocos de morango, aromatizante, corante natural: cochonilha (INS 120), acidulante: ácido cítrico (INS 330) e emulsificante: lecitina de soja (INS 322)], farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, óleo de milho, sal, emulsificante: lecitina de soja (INS 322) e fermento químico: bicarbonato de sódio (INS 500ii). Contém Glúten.	UNID	600



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



0092	MISTURA PARA BOLOS, sabor festa embalagem mínimo de 400g	UNID	1.800
0093	MORTADELA,: cozido com 100% de carne suína, resfriado entre 0 e 4°C, com validade mínima de dois meses a partir da data de entrega.	KG	80
0094	OLEO DE SOJA 900ML: Características Técnicas: Óleo de soja refinado, 100% natural. Não deve apresentar embalagem frágil, com ferrugem, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. Embalagem: Acondicionada em recipientes (de latas, ou recipiente de plástico), de 900 ml, não apresentado ferrugem, amassamento, vazamento. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UNID	700
0095	OREGANO DESIDRATADO: Deve ser constituído de folhas sãs, limpas e desidratadas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor característico. Embalagens: embalagem de 05g,	UNID	2.300
0096	OVOS DE GALINHA, DE GRANJA,: branco, tamanho grande, de primeira, frescos, acomodados em cartelas e embalados em caixa de papelão, em perfeitas condições estruturais, padronizadas, rotuladas e lacradas.	DÚZIA	520
0097	PEITO DE FRANGO DESFIADO,: congelado com adição de água de no máximo 8%, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecido nem pegajoso, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas; deverá ser registrado junto ao IMA ou SIF, ser de qualidade, limpo (sem excesso de gordura e pele); apresentar após o degelo consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave, acondicionado em embalagem plástica atóxica, disposta em caixa de papelão reforçada e internamente impermeabilizada, lacrada com cinta de nylon, contendo em seu rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso, sem tempero. 500gr.	PCT	420
0098	PEITO DE FRANGO,: Congelado com adição de água de no máximo 8%, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecido nem pegajoso, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas; deverá ser registrado junto ao IMA ou SIF, ser de qualidade, limpo (sem excesso de gordura e pele), corte de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama sem extensão, atingindo partes não cotadas; apresentar após o degelo consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave, acondicionado em embalagem plástica atóxica, disposta em caixa de papelão reforçada e internamente impermeabilizada, lacrada com cinta de nylon, contendo em seu rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso, sem tempero.	KG	2.680
0099	PIRULITO PC C/600GR	UNID	90
0100	POLPA DE FRUTA SABOR DE CAJÚ.	UNID	1.200
0101	POLPA DE FRUTA SABOR DE GOIABA: com embalagens plásticos, atóxicas, com peso médio de 100g, deve conter rotulo no qual deve ser conter no mínimo as	UNID	1.400



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



	seguintes descrições: data de fabricação e validade, bem como as informações nutricionais.		
0102	POLPA DE FRUTA SABOR DE MANGA.: com embalagens plásticas, atóxicas, com peso médio de 100g, deve conter rotulo no qual deve ser conter no mínimo as seguintes descrições: data de fabricação e validade, bem como as informações nutricionais.	UNID	1.000
0103	POVILHO AZEDO: primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg	KG	220
0104	POVILHO DOCE: primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg	KG	220
0105	PRESUNTO PRÉ- CONZIDO: A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. A gordura deve ser branca a castanho-clara, sem manchas amarelas ou verdes. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo.	KG	168
0106	QUEIJO MUSSARELA: Produto deve conter cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve ter o Selo do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.), conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	KG	240
0107	QUEIJO PARMESÃO RALADO: Queijo ralado tipo parmesão, acondicionado em embalagem plástica, pacote com 50gr, 1ª qualidade. O Produto deverá ter validade não inferior a 2 meses, certificado de inspeção.	UNID	4.060
0108	REFRIGERANTE - tipo coca cola, embalagem plástica atóxica(2 LT).	UNID	240
0109	REFRIGERANTE - tipo Fanta, embalagem plástica atóxica(2 LT).	UNID	620
0110	REFRIGERANTE - tipo Guaraná, embalagem plástica atóxica(2 LT).	UNID	620
0111	REFRIGERANTE - tipo Sprite, embalagem plástica atóxica (2 LT).	UNID	120
0112	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ,,: Embalagens mini, plasticas, atoxicas, de 250ml, devendo conter no rotolo no minimo as seguintes informações: Nome ou Marca, data de validade e informações nutricionais	UNID	2.700
0113	REFRIGERANTE SABOR LARANJA: Embalagens mini, plasticas, atoxicas, de 250ml, devendo conter no rotolo no minimo as seguintes informações: Nome ou Marca, data de validade e informações nutricionais.	UNID	2.700
0114	REQUEIJÃO CREMOSO NORMAL - 200G	UND	24



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



0115	SAL REFINADO IODADO,: Características Técnicas: Não devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente e ter embalagem secundária de rafia ou sacos de polietileno. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	KG	340
0116	SALSICHA DE FRANGO CONGELADA: Características Técnicas: Produto da emulsão de carne de frango, em forma de gomos embutidas em tripa artificialmente, cozida, defumada, descascada. Ingredientes: Carnes de frango, proteína vegetal, amido, glucose, sal, especiarias, conservantes e corante natural Embalagem hermeticamente fechada (vácuo) embalagem de 3kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.	KG	420
0117	SUCO EM PÓ (SABOR VARIADO): Preparado sólido artificial para refresco em pó adoçado com açúcar e edulcorantes, sendo necessário apenas a adição de água.	KG	150
0118	SUCO, de fruta concentrado, sabor caju.: Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Unid.	108
0119	SUCO, de fruta concentrado, sabor goiaba.: Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Unid.	72
0120	SUCO, de fruta concentrado, sabor maracuja.: Embalagem com 500 ml, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Unid.	108
0121	SUCO, de fruta concentrado, sabor uva.: Embalagem com 500 ml, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Unid.	72
0122	TEMPERO ALHO E SAL embalagem de 500g.	PCT	181
0123	TEMPERO COMPLETO embalagem de 500g.	PCT	181
0124	TEMPERO EM PÓ CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES: Sal, colorífico, alho, cebola, orégano, salsa, louro, condimentos preparados de alho e de cebola, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico. CONTÉM GLÚTEN.Sabores variados para o preparo de alimentos especificos,como parafeijão,arroz,legumes,carnes,frangos,peixes e etc.Embalagem plástica com no minimo12 saches individuais ,cada um pesando no minimo 60g.	UNID	150
0125	UVAS PASSAS pacote de 100gr	PCT	480
0126	VINAGRE: Características técnicas: Fermentado acético de álcool, acidez 4% Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 750 ml. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UNID	280



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



0127	VITAMINA CAIXINHA SABORES VARIADOS: à base de leite integral, com o sabor das frutas maçã, banana e mamão, embalagem Caixa multilaminada cartonada com no mínimo 200 ml. Validade no mínimo 03 meses a partir da data de entrega.	UNID	2.400
------	---	------	-------

Atenciosamente.

CÉLIA DAS VIRGENS
Secretária Municipal Assistência Social

ERISTELINA ALVES SILVA MARTINS
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ MARCOS DA SILVA
Secretário Municipal de
Obras e Agricultura.

MISLENE TARGINO REMÍGIO
Secretária Municipal de Saúde

CLAUDIO RIGANELLI
Secretário Municipal de Transportes

JOCELIO JORGE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

TATIANA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura

HELIO FERRAZ PEREIRA
Secretário de Mun. de
Administração, Esporte,
Turismo e Patrimônio.